

Despacho (extrato) n.º 2646/2016

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 21 de janeiro de 2016:

Dr.ª Maria Laura Azevedo Santos, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 39 horas para 38 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/07 de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 06 de junho.

10 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

209340656

Despacho (extrato) n.º 2647/2016

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 21 de janeiro de 2016:

Dr.ª Maria de Lourdes Lopes Vilarinho Rodrigues, Assistente Graduada de Medicina Interna, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 40 horas para 39 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de março, com a nova redação dada pelo n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 44/07 de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 06 de junho.

10 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

209340745

Despacho (extrato) n.º 2648/2016

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 21 de janeiro de 2016:

Dr.ª Maria do Céu Novais Rodrigues, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 40 horas para 39 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/07 de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 06 de junho.

10 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

209340704

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 195/2016**

Por deliberação do Conselho de Administração de 14 de janeiro de 2016, foi autorizada a passagem à situação de licença sem remuneração por um ano à Enfermeira Evelina Gonçalves Silva Carvalho, nos termos e ao abrigo do artigo 280.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a partir de 1 de fevereiro de 2016.

8 de fevereiro de 2016. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.

209340194

**PARTE H****MUNICÍPIO DE ÁGUEDA****Aviso n.º 2072/2016****Alteração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão**

Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Águeda, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que o Executivo Municipal, em reunião realizada a 2 de fevereiro de 2016, deliberou por unanimidade elaborar a Alteração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão.

As alterações enquadram-se no Artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, nomeadamente na alteração das condições económicas, abrangendo a área constante da planta 1, peça integrante do processo.

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, os interessados poderão consultar os elementos referentes à Proposta de Alteração do Plano de Pormenor, disponíveis no site da Câmara Municipal, em www.cm-aguea.pt, e na Divisão de Desenvolvimento Local, devendo as sugestões e contributos, ser remetidos por escrito, pessoalmente no Gabinete de Atendimento ao Município (GAM) da Autarquia, por via postal para o endereço, Praça do Município, 3754-500 Águeda, ou por correio eletrónico para presidente@cm-aguea.pt, dentro do prazo de quinze dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

Deliberou ainda estabelecer um prazo de 60 dias para a elaboração da referida alteração do Plano de Pormenor a contar do fim do prazo estabelecido para apresentação de sugestões.

Mais deliberou não qualificar a Alteração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do

Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, com os fundamentos da memória justificativa que faz parte do processo.

3 de fevereiro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Águeda, *Jorge Henrique Fernandes de Almeida*.

Deliberação**Alteração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão**

Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Águeda, declara, para os efeitos consignados no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, no seguimento da aprovação da proposta elaboração da Alteração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão, pelo Executivo Municipal, em reunião realizada a 2 de fevereiro de 2016, o teor da deliberação tomada pelo Executivo Municipal:

«[...] a Câmara Municipal, depois de analisar a Proposta ao Executivo n.º 52/16, de 26 de janeiro de 2016, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1 — Nos termos do artigo 118.º e n.º 1 do artigo 119.º, conjugados com o n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, proceder à elaboração da alteração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão para a área delimitada na planta 1, que faz parte do processo e se encontra arquivada na Aplicação Informática, junto à Agenda desta reunião;

2 — Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, dar cumprimento ao procedimento de alteração, nomeadamente a publicação e publicitação da deliberação do Executivo Municipal e consequente abertura do período de inquérito público inicial para apresentação de sugestões de 15 dias (correspondente ao período mínimo previsto no n.º 2 do artigo 88.º da legislação supracitada);

3 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, estabelecer um prazo de 60 dias para elaboração da Alteração do Plano de Pormenor a contar do fim do prazo estabelecido para apresentação de sugestões;

4 — Não qualificar a Alteração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, com os fundamentos da memória justificativa que faz parte do processo e se encontra também arquivada na Aplicação Informática junto à Agenda desta reunião.»

3 de fevereiro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Águeda, *Jorge Henrique Fernandes de Almeida*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

34699 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_area_interv_34699_1.jpg
609341588

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

Aviso (extrato) n.º 2073/2016

Alteração da composição do júri do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de quatro postos de trabalho carreira/categoria de Assistente Técnico.

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e da alínea a), do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, de 3 de fevereiro de 2016, foi determinada a alteração da composição do júri do procedimento concursal para a ocupação de quatro postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal do Município de Alcoutim, aberto pelo Aviso n.º 14299/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 4 de dezembro, passando o júri do referido procedimento concursal a ser constituído por:

Presidente — José Domingos Teixeira Pires, Chefe de Divisão em regime de substituição;

1.º Vogal Efetivo — Maria Alexandra Marques Cavaco, Adjunta do GAP;
2.º Vogal Efetivo — António Manuel Marques Martins, Coordenador Técnico;

1.º Vogal Suplente — José Epifânio Martins da Graça, Chefe de Gabinete;

2.º Vogal Suplente — Graça Maria Gonçalves da Palma Bárbara, Técnica Superior.

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

A alteração da composição do júri fundamentou-se na declaração de impedimento, apresentada no dia 29 de janeiro pelo anterior 1.º Vogal Suplente — Nelson Barão Teixeira Gonçalves, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 69, do CPA — (Código do Procedimento Administrativo), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

5 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Osvaldo dos Santos Gonçalves*.

309338818

MUNICÍPIO DE ALMADA

Edital n.º 157/2016

Alteração da Delimitação e Estratégia da Operação de Reabilitação Urbana da Cova da Piedade

Eu, José Manuel Maia Nunes de Almeida, Presidente da Assembleia Municipal do Concelho de Almada

Torno público que na Reunião da Sessão Extraordinária, realizada no dia 28 de dezembro de 2015, foi aprovada a Proposta n.º 150/XI-3.º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 16/12/2015, sobre a “Delimitação e Estratégia de Reabilitação Urbana Simples da ORU da Cova da Piedade”, através da seguinte deliberação:

O Plano Diretor Municipal de Almada inscreve nos seus objetivos estratégicos de desenvolvimento “Reforço e Equilíbrio da Rede Urbana do

Concelho e do seu papel na Região” e a “Melhoria do Ambiente Natural e do Ambiente Construído” e concretiza relativamente à Qualificação do Espaço Urbano a necessidade de “Salvaguarda e Valorização dos Núcleos Históricos”.

O Município de Almada assumiu através das Opções do Plano anual na sua linha de orientação 1.10 de “Promover a Reabilitação Urbana e a dinamização das áreas urbanas consolidadas, nomeadamente nas áreas delimitadas como Área de Reabilitação Urbana (ARU), com vista a preservar o património histórico existente e a memória coletiva, a requalificar estes territórios e a criar novas dinâmicas económicas, culturais e sociais. Criar um programa de incentivos à instalação de atividades económicas promovidas por jovens e criar programas de incentivo à sua fixação nestas áreas.

Foi neste quadro determinado pelo PDM e pelas opções estratégicas de desenvolvimento que a Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, aprovou em Reunião Plenária realizada no dia 1 de julho de 2013 a “Estratégia de Reabilitação Urbana Simples da Cova da Piedade”, cuja deliberação foi publicitada através do Edital n.º 121/X-4.º/2012-2013 e publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 162, de 23 de agosto de 2013.

Entretanto e em resultado sobretudo da operacionalização da Operação de Reabilitação da Cova da Piedade impôs-se a necessidade de redelimitação da respetiva área de intervenção, ampliando-a e reafirmando o objetivo de reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados, melhorando as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificados e garantindo a proteção, promoção e valorização do património cultural.

Nos termos legais foram submetidas à apreciação do Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana, IP, a Estratégia de Reabilitação e respetiva delimitação territorial a qual emitiu “parecer favorável ao projeto de alteração da Estratégia de Reabilitação Urbana, para execução de uma Operação de Reabilitação Urbana Simples na Área de Reabilitação da Cova da Piedade com a atual delimitação”.

A Operação de Reabilitação teve também em Discussão Pública, conforme determina o Decreto-Lei 307/2009, artigo 17.º, n.º 4, no período de 30 de setembro a 29 de outubro de 2015.

A Câmara Municipal submete à apreciação da Assembleia Municipal a alteração da delimitação e a Estratégia de Reabilitação Urbana da ARU da Cova da Piedade.

Pelo que a Assembleia Municipal de Almada em consideração do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto e nos termos e para os efeitos do n.º 1, do artigo 90.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aprova a Redelimitação e Estratégia de Reabilitação Urbana Simples da Operação de Reabilitação Urbana da Cova da Piedade, incluindo a documentação destinada ao subseqüente processo de publicação, registo e depósito previsto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, nos precisos termos constantes da deliberação camarária de 16 de dezembro de 2015.

Por ser verdade se publica o presente «edital» que vai por mim assinado e irá ser afixado nos lugares do estilo deste concelho.

29 de dezembro de 2015. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Manuel Maia Nunes de Almeida*.

Proposta de alteração de operação de reabilitação urbana simples da Cova da Piedade na União das Freguesias Almada — Cova da Piedade — Pragal e Cacilhas, ao abrigo do Decreto-Lei 307/09, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei 32/2012, de 14 de agosto.

CAPÍTULO I

Estratégias de Reabilitação Urbana da ORU da Cova da Piedade/Compatibilização com as Opções de Desenvolvimento do Município

A proposta de se proceder à alteração a ORU da Cova da Piedade no enquadramento de uma Reabilitação Simples, à luz do Decreto-Lei 307/09, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei 32/2012, de 14 de agosto, decorre da sequência natural da experiência da criação das ORU de Cacilhas, Almada, Trafaria, Caparica e Pragal e consubstancia-se fundamentalmente nos seguintes fatores:

Potenciar pelo efeito multiplicador um maior incremento na reabilitação do património construído.

Assegurar e potenciar os investimentos públicos e privados em virtude da insuficiência, degradação e obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços